



AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

Programa de Capitalização para Empresas do Canal HORECA





ENQUADRAMENTO	3
MEDIDAS DE APOIO	5
Medida 1 – <i>Lay Off</i> 2.0	6
Medida 2 – Taxa IVA Reduzida	7
Medida 3 – Isenção TSU Empresa	8
Medida 4 – Redução de Rendas	9
Medida 5 – Fundo Perdido para Micro e Pequenas Empresas	10
Medida 6 – Linhas de Apoio à Economia COVID-19	11
Medida 7 – Fundo de Investimento Imobiliário	12
Medida 8 – Fundos Comunitários	13
Medida 9 – Moratórias	14
Medida 10 – Isenção e Redução da Fiscalidade	15
Medida 11 – Redução Custos Energéticos	16
MEDIDAS OUTROS SUBSETORES	17
Animação Noturna	18
Apoios de Praia	19
Eventos	20



ENQUADRAMENTO

ATIVIDADE

- Neste momento, 79,3% das empresas referem já estar encerradas (não estão em funcionamento);
- Cerca de 27% das empresas ponderam avançar para insolvência;

EMPREGO/DESPEDIMENTOS

- 93% das empresas não efetuaram despedimentos em março e abril;
- Destas, 17,6% admite que não vai conseguir manter a totalidade dos postos de trabalho até ao final do ano;

FATURAÇÃO

- Cerca de 81% das empresas tiveram “faturação zero” em abril 2020;
- Das que faturaram:
 - 71,5% registaram uma quebra superior a 80% face a abril de 2019;
 - Cerca de 77% faturou menos do que 5.000€ em todo o mês de abril
- Para maio, mais de 60% das empresas estimam faturação zero;
- Em junho a estimativa de zero faturação foi referida por cerca de 30% das empresas e 18% não sabe que faturação pode vir a ter;
- Para o mês de julho, 34% das empresas não espera mais do que 5.000€ de faturação e mais de 21% não consegue estimar a faturação que pode vir a ter;

SALÁRIOS

- Cerca de 32% das empresas não pagou salários em abril, e 12% apenas pagou uma parte;
- 67,5% das empresas não vai conseguir pagar salários em maio, se não tiverem o apoio do lay off

LAY OFF

- Cerca de 59% das empresas recorreram ao Lay Off Simplificado;
- 77% das empresas referiram que foi aplicado à totalidade dos trabalhadores;
- Cerca de 86% das empresas colocaram os trabalhadores com suspensão total da prestação de trabalho, e apenas 2,4% aplicou a redução parcial do horário;
- Mais de 54% das empresas, não tinha qualquer informação da Segurança Social;
- Cerca de 76%, à data de 30 de abril, ainda não tinha recebido o apoio da Segurança Social;
- 90,5% das empresas vão renovar o processo de lay off, e mais de 76% será nos mesmos moldes do requerimento inicial

LINHAS APOIO

- Cerca de 61% das empresas não recorreu a linhas de apoio;
- Das 39% empresas que o fizeram, a linha de apoio do Turismo de Portugal foi a mais referenciada (41,4%);
- Mais de 49% das empresas ainda tinham processos de financiamento em análise;
- Das empresas com processo aprovados, 67% ainda não tinha o dinheiro disponível;
- A maioria das empresas que recorreram às linhas de apoio, 40,5% foi para o pagamento de salários, bem como para o pagamento de impostos e de contribuições sociais (30,7%);

REABERTURA

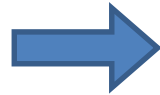
- 20% das empresas não vai reabrir a atividade com a limitação de capacidade de 50%;
- Das que vão reabrir, cerca de 56% referiram que apenas uma parte dos trabalhadores vai regressar ao trabalho;
- 46,6% das empresas necessita de apoios para aquisição de EPI's e de produtos de higienização de combate ao COVID-19;
- Cerca de 73% das empresas, após a reabertura, não tem condições para manter a atividade, caso não hajam apoios do Governo;

Fonte: Inquérito AHRESP



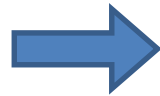
MEDIDAS DE APOIO

Apoio à Manutenção dos Postos de Trabalho - Lay Off 2.0 -



- A restauração e bebidas e o alojamento turístico empregam mais de 320.000 pessoas (dados INE, ano 2019), tendo sido dos principais setores de atividade que mais contribuíram para a diminuição da taxa de desemprego desde 2016.
- O encerramento da atividade, seja pela própria pandemia COVID-19, seja pela declaração do Estado de Emergência e do Estado de Calamidade, colocou as empresas com total ausência de faturação nos últimos 2 meses. Esta situação não permite garantir a manutenção dos seus postos de trabalho.
- Nesse sentido, devem ser criados incentivos específicos para estas atividades:
 - **Continuidade do *Lay Off* Simplificado até 30 de junho, incluindo as atividades que entretanto forem oficialmente reabertas;**
 - **Medida de apoio à manutenção dos postos de trabalho – *Lay Off 2.0* – que permita às empresas assegurar os seus postos de trabalho, entre 1.julho.2020 a 30.junho.2021;**
 - **Continuidade do Plano Extraordinário de Formação até 30.junho.2021;**
 - **Duplicação do incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade das empresas.**

**Aplicação da Taxa
Reduzida de IVA a todo
o Serviço de
Alimentação e
Bebidas, entre
1.junho.2020 e
30.junho.2021**



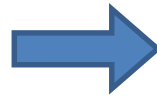
- Desde o início da pandemia, que a AHRESP apresentou propostas objetivas ao Governo para reforçar a liquidez das empresas, propostas essas que ainda não foram implementadas;
- Ao invés desta injeção de liquidez, foram criadas linhas de financiamento bancário, as quais, conforme a AHRESP monitorizou, não estão a ser acessíveis por parte das nossas empresas, agravando a falta de tesouraria;
- Complementarmente, não houve qualquer isenção de pagamento de impostos, tendo o Governo aplicado pagamentos faseados sem penalizações;
- Esta situação, em conjunto com uma restrição de reabertura a 50% da capacidade e com uma enorme desconfiança dos consumidores, vai continuar a gerar constrangimento de liquidez e asfixia financeira às empresas.
- Nesse sentido, e da mesma forma que outros países da União Europeia têm vindo a adotar, como é o caso da Alemanha (IVA passa de 19% para 7%), é urgente a **aplicação da taxa reduzida de IVA à totalidade do serviço de alimentação e de bebidas, entre 01.junho.2020 e 30.junho 2021.**

**Isenção da TSU a cargo
da empresa, entre
1.junho.2020 a
30.junho.2021**



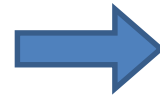
- No que concerne às contribuições sociais a cargo da empresa, a AHRESP propôs desde a primeira hora uma isenção do pagamento das mesmas pelo período de 6 meses (abril a setembro), como forma de gerar mais liquidez às nossas empresas;
- Neste momento encontra-se disponível um pagamento faseado das contribuições sociais a cargo da empresa, de 1/3 nos meses de março, abril e maio, com a respetiva regularização do valor remanescente a partir de julho, pelo período de 3 ou 6 meses, sem juros;
- Esta moratória não satisfaz de todo as reais necessidades das empresas, que com a limitação de 50% da atividade, não irão gerar a tesouraria necessária para suportar todos os encargos a partir de julho;
- Assim, e de forma a que possa existir um verdadeiro incentivo para a reabertura da atividade das empresas, deve o Governo **isentar a TSU a cargo das empresas, entre 1.junho.2020 e 30.junho.2021.**

Redução no Pagamento de Rendias



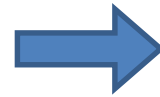
- O setor da restauração e bebidas exerce a sua atividade em estabelecimentos que na sua maioria são arrendados, bem como o alojamento turístico, e que representam um custo muito significativo no âmbito da operação das nossas empresas.
- A única medida que o Governo disponibilizou para os arrendatários, enquadrada na Lei n.º 4-C/2020 de 6 de abril, foi uma moratória do pagamento das rendas no decorrer do estado de emergência e mês seguinte, decorrente do encerramento por decreto legal.
- Após terem estado encerradas, as empresas com atividade na restauração e bebidas, irão manter uma restrição de funcionamento a 50% da sua capacidade, pelo que as rendas devem ser reduzidas nessa mesma proporção;
- Assim:
 - a) Nas lojas de rua:
 - i. Isenção de renda entre 22 de março e 17 de maio do corrente ano (2 meses);
 - ii. A partir de 18 de maio deverão ser reduzidas em 50% o valor a pagar aos senhorios;
 - b) Nas lojas integradas em centros comerciais:
 - i. Isenção de renda entre 22 de março e 17 de maio do corrente ano (2 meses);
 - ii. Isenção da renda fixa até 30.junho.2021;
 - iii. Manter-se-á o pagamento da renda variável;
 - iv. As despesas comuns deverão ser reduzidas a 50%.
 - c) No alojamento turístico:
 - i. Isenção de renda entre 22 de março e 17 de maio do corrente ano (2 meses);
 - ii. A partir de 18 de maio deverão ser reduzidas em 50% o valor a pagar aos senhorios;

Fundo Perdido para Micro e Pequenas Empresas



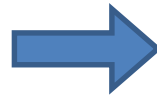
- Apoio a fundo perdido para micro e pequenas empresas, operacionalizado através do Turismo de Portugal, nos seguintes moldes:
 - 40.000€ para Microempresas;
 - 80.000€ para pequenas empresas;
- A atribuição deste apoio pressupõe a manutenção dos postos de trabalho até 30.junho.2021. Caso não cumpram, o apoio é convertido em crédito sem juros, pago em 4 anos;

Linhas de Apoio à Economia COVID-19



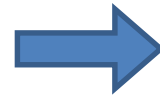
- As empresas das atividades da restauração e bebidas e do alojamento turístico, foram obrigadas a recorrerem a financiamento bancário para obtenção de liquidez na fase mais aguda da pandemia COVID-19;
- Esta situação cria endividamentos estranguladores às empresas, e compromete a viabilidade dos negócios no futuro próximo, podendo levar à extinção de milhares de empresas e de postos de trabalho;
- Assim, e no âmbito das **Linhas de Apoio à Economia COVID-19**, a **Garantia do Estado deve ser convertida em incentivo não reembolsável, por forma a garantir a liquidez necessária às empresas.**

Fundo de Investimento Imobiliário



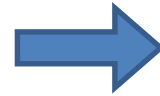
- No âmbito da TURISMO FUNDOS (Fundo de Investimento Imobiliário), deverá ser disponibilizado um mecanismo de injeção de liquidez imediata, através da aquisição do património pertencente à empresa, que dependerá apenas do tempo necessário ao regresso de determinados hábitos de consumo (max. 5 anos ou período tido por conveniente);
- A aquisição assume desde logo as condições de recompra do imóvel por parte da empresa, que continua a usufruir do imóvel durante o período definido, mediante o pagamento de uma renda (sale leaseback).

Fundos Comunitários



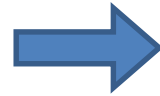
- As normas de pagamento dos Fundos de Comunitários têm formas distintas de atribuição dos incentivos, pois se em determinados sistemas de incentivos atribuem o incentivo contra a apresentação de fatura não paga, noutros casos o incentivo só é atribuído com a despesa efetivamente paga;
- Esta situação torna-se discriminatória para as empresas, pelo que deve haver uma harmonização no que toca ao método de atribuição de incentivo às empresas por parte dos Fundos Comunitários, e que deve ser exclusivamente pela apresentação de fatura não paga;
- Assim, e face aos graves constrangimentos de tesouraria que as empresas irão atravessar nos próximos meses, no âmbito do Portugal 2020, do IEFP, do SI2E e outros, os respetivos incentivos devem ser atribuídos exclusivamente com a apresentação das faturas não pagas. Após a entrega do incentivo, as empresas devem passar a dispor de um prazo mínimo de 90 dias para liquidar essas faturas.

Moratórias



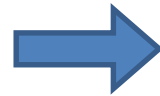
- No âmbito do Decreto-Lei 10-J/2020 de 26 de março, o Governo criou um regime de moratórias de financiamentos bancários em curso, permitindo uma redução dos custos das empresas entre abril e setembro de 2020;
- Face à reabertura gradual da atividade das nossas empresas, com restrições que se irão manter durante vários meses, torna-se urgente a **prorrogação da moratória dos financiamentos em curso até 30.junho.2021.**

Isenção e Redução da Fiscalidade



- Extinção do PEC – Pagamento Especial por Conta;
- Isenção de IRC aplicável aos exercícios de 2020 e 2021;
- Isenção de IMI nos anos 2020 e 2021;
- Eliminação do agravamento das taxas de Tributação Autónoma pela apresentação de prejuízo fiscal, aplicável aos exercícios de 2020 e 2021.

Redução dos Custos Energéticos

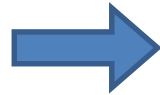


- Os custos energéticos representam uma componente muito relevante na operação das nossas empresas;
- Com as restrições de reabertura a 50% da capacidade, a maioria dos custos operacionais serão praticamente a 100%, o que inviabiliza a retoma de atividade de milhares de empresas de forma imediata;
- Nesse sentido, e tendo em conta as restrições de abertura que estão impostas às nossas empresas, devem os custos energéticos (eletricidade, gás e água) serem reduzidos na mesma proporção.



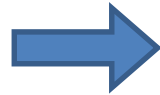
MEDIDAS PARA SUBSETORES

Animação Noturna



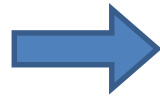
- Limitação da capacidade dos espaços para 1 pessoa por metro quadrado;
- Medições à entrada dos espaços da temperatura corporal dos clientes, através de termómetros de infravermelhos devidamente certificados;
- Uso de máscaras, por parte dos clientes, em espaços fechados;
- Uso de máscara por parte de todos os colaboradores e prestadores de serviços externos das empresas nos respetivos espaços;
- Utilização de copos descartáveis de forma a não serem reutilizados;
- Disponibilização obrigatória a todos os que circulem nestes espaços de álcool gel à entrada, nos bares e nas mesas;
- Limpeza obrigatória, a cada 30 minutos, de todas as superfícies que representem risco de se constituírem como um foco de contágio, nomeadamente bares, maçanetas e casas de banho;
- Desinfeção profunda diária do espaço, impedindo proliferação de bactérias e vírus;
- Interdição à entrada de pessoas pertencentes aos grupos etários de risco (acima de 60 anos).

Apoios de Praia



- **Área concessionada no areal alargada para o dobro**, uma vez que, com a devida definição dos afastamentos que devem respeitar os chapéus-de-sol, toldos e barracas nas zonas de concessão, cada concessionário deve passar a poder ocupar, temporariamente, 60 m² de areal (atualmente são 30 m²);
- **Ausência de penalização para os concessionários que, não tendo condições para reabrir, optem por permanecer com as concessões encerradas;**
- **Contratação dos Nadadores-Salvadores a cargo das autarquias**, uma vez que os concessionários não têm liquidez suficiente para pagar os dispositivos.

Eventos



- O horário de funcionamento deve ser até às 24 horas;
- Face à especificidade do setor, que planeia os seus eventos com vários meses de antecedência, é prática corrente a sinalização nas reservas dos eventos;
- Por esse motivo, deverá considerar-se a possibilidade da existência de vouchers, com a validade de 1 ano, para evitar reembolsos com cancelamentos e adiamentos, à semelhança das agências de viagens.